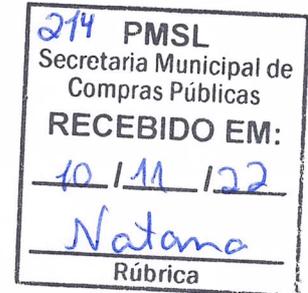


Ofício/SEMAE/GDG nº 214/2022

São Leopoldo, 08 de novembro de 2022.

Ilustríssimo Senhor  
Pedro Ricardo Ávila Porto  
Secretário de Compras e Licitações  
São Leopoldo – RS



**Assunto: RESPOSTA AO ENVIO IMPUGNAÇÃO**

Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico**, tombada sob o **Nº 23/2022**, tipo **Menor Preço por Lote**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária para **REGISTRAR PREÇOS**, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a: **Aquisição de reagente microbiológico para análise de Coliformes Totais e E. Coli com entrega parcelada conforme condições, quantidades e especificação estabelecida no Termo de Referência, nos termos, especificações, quantidades e condições constantes no Edital e seus anexos.**

Em resposta ao Ofício 298/2022 solicitando resposta à impugnação interposta tempestivamente pela licitante **QUIMAFLEX CIENTÍFICA LTDA**, segue anexo o Memorando nº 97/2022 da Gerência de Operação de Sistemas de Tratamento de Água elaborado por Tais Schneider Gerente da área.

*Atenciosamente,*

  
SEMAE-São Leopoldo-RS  
Geison Dionísio de Freitas  
Diretor Geral  
**Geison Freitas**  
Diretor – Geral SEMAE

## MEMORANDO Nº 97/2022 – GTA

**DE:** Gerência de Operação de Sistemas de Tratamento de Água

**PARA:** Departamento de Compras

**ASSUNTO:** Resposta ao Ofício nº 298/2022 – SECOL – PE 23/2022

**Data:** 07/11/2022

Prezada Supervisora do Departamento de Compras,  
venho por meio deste memorando apresentar resposta ao Ofício nº 298/2022 - SECOL referente ao envio de impugnação interposto pela empresa Quimaflex.

Com relação aos “itens a, b, c e d” do pedido apontamos que:

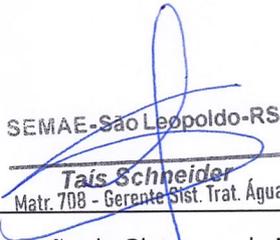
- A exigência não é injustificada. O que está exigido no Termo de Referência é a aprovação do produto pela metodologia de acordo com o Standard Methods For Examination of Water and Wastewater. O fato da empresa usar o meio ONPG-MUG não implica automaticamente na sua aprovação. A mera referência à metodologia ONPG-MUG não significa, obviamente, que todos os produtos que usam esse meio estejam aprovados e/ou incluídos em tal publicação. Se assim fosse, haveria o risco de ter no mercado, produtos com má qualidade do emprego da metodologia ONPG-MUG, sem que tenha sido examinada pelo Standard Methods For Examination of Water and Wastewater. Por essa razão, faz-se necessário exame e aprovação do próprio produto e não apenas de sua metodologia.
- Um processo de validação não referencia o método analisado. A VALIDAÇÃO confirma ou verifica que as condições/requisitos específicas (os) atendam ao uso pretendido pelo órgão que executou a VALIDAÇÃO, não desobrigando que outro órgão tenha que também validar tal método. Além disso, o STANDARD METHODS é publicação de referência mundial quanto aos padrões de qualidade de testes laboratoriais para análise de água e, portanto, trata-se de critério técnico justificável para definição da qualidade do produto pretendido pelo SEMAE, devendo ser estritamente observada, a fim de garantir o efetivo atendimento da compra licitada. Por último, importante salientar que o objeto desta licitação se destina a garantir a qualidade da água consumida pela população e por isso, não se pode haver dúvidas quanto a qualidade do produto a ser

adquirido, razão pela qual a creditação pelos organismos internacionais referidos pela norma citada é imprescindível.

- Conforme cópia de mensagem recebida do Professor TERRY E. BAXTER, PhD, PE, membro da comissão Editorial do "Standard Methods" mencionado no próprio envio da impugnação ***"Ao mesmo tempo que sim, consideramos essa demonstração fundamental, isso não constitui uma exigência de que ela seja feita nem que ela precise ser feita; o sentido a que me refiro é o de "extremamente importante", não uma implicação de que isso deva ser feito, desculpe a confusão. Entretanto, caso você deseje incluir seu produto pelo nome em um procedimento do Standard Method, aí sim exigiríamos que a equivalência fosse demonstrada, visto que ele se tornaria parte desse procedimento. Mas nesse sentido, o Standard Methods está deixando cada vez mais de incluir nomes de fabricantes em nossos métodos"*** reforçamos que o produto deve ser aprovado pela metodologia no Standard Methods For Examination of Water and Wastewater e que o instrumento convocatório ao qual o processo de compras está vinculado não exige qualquer outro meio de prova.
- Em complementação ao que foi exposto, a utilização de reagentes que não estão indicados na metodologia de referência seria dispendioso (financeiramente e de tempo) para o SEMAE, haja vista que a impugnante solicita que sejam feitos testes nos produtos para avaliar a conformidade com a metodologia utilizada, sendo que no mercado já encontram-se opções de produtos/metodologias já referenciados (as).

Sendo assim, somos favoráveis a dar continuidade ao processo licitatório.

Atenciosamente,

SEMAE-São Leopoldo-RS  
  
**Tais Schneider**  
Matr. 708 - Gerente Sist. Trat. Água

Gerente de Operação de Sistemas de Tratamento de Água

São Leopoldo, 7 de Novembro de 2022.